



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 136/2006.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 085/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Fundo de Prevenção e Combate a Incêndios e Sinistros de Votorantim.

Parecer:

O Fundo de Prevenção e Combate a Incêndios e Sinistros de Votorantim e seu Conselho Gestor, são organismos partícipes da estrutura administrativa, vinculados ao Poder Executivo.

Sob o prisma da viabilidade jurídica/constitucional, registre-se que o assunto tratado no projeto constitui matéria reservada à lei, sendo a iniciativa exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Pelo exposto, não apresentando qualquer óbice neste aspecto, deve o processo legislativo ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 23 de novembro de 2006.



João da Silva Neto

Chefe de Serviços Jurídicos

OAB/SP 102952

(*) Os pareceres elaborados pela Procuradoria Jurídica são meramente opinativos e não vinculam o Procurador ao processo legislativo para efeito de responsabilização. As Comissões de Mérito podem perfeitamente ter outro entendimento e agir conforme a sua convicção, não acatando necessariamente a opinião do Procurador Jurídico.